



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CONTRATO Nº 004/2017

ID Nº 064

Ref.: LICITAÇÃO Nº 004/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Centenário do Sul** e **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente **PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, portador da cédula de identidade nº 4094336-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.422.029-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Antonio Pereira da Silva, nº 90, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR, e

CONTRATADO: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 01.027.088/0001-06, Inscrição Estadual nº 901.279.34.96, estabelecida à Rua Neo Alves Martins nº 274, Zona 03, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **ROMARIO RUBENS SYLVESTRE**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.927.461-2/SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 596.514.389-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJERO



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: cmccensul@bol.com.br

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de Toners Remanufaturados para Impressoras Laser Jet Q2612A, CB435A, CB436A e CE285A, para a Secretaria e Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os Toners deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme a necessidade da Câmara Municipal, especificado no presente edital.

PARAGRAFO ÚNICO

A entrega dos Toners deverão ser efetuada pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, contados após a assinatura do contrato e o que determina a cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente da transição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do Contratado: Edital de Licitação, Proposta da Licitante vencedora, parecer de julgamento.

PARAGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Contratada. Caso necessite de readequação dos preços dos objetos, a contratada deverá fornecer as planilhas de readequação dos preços além de documentos de comprovação do aumento realizado pelo distribuidor.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

097



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmcensul@bol.com.br

O valor global para entrega dos Toner é de **R\$ 3.720,96** (três mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior à despesa, mediante apresentação de nota fiscal e Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com indicação de Conta Bancária para transferências dos valores da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias, conforme segue:
01.01.001.01.031.00012.101.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá:

- Emitir o pagamento conforme Cláusulas Quarta e Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá entregar os Toners conforme especificado na Cláusula primeira e segunda do presente contrato.

A responsabilidade pelo atendimento objeto deste contrato em tempo hábil será exclusivamente do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmccensul@bol.com.br

O prazo para entrega dos Toners pelo CONTRATADO será de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da requisição/pedido, após a data de assinatura do Contrato e conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

O CONTRATADO se compromete a entregar os Toners de primeira qualidade e cumprir os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRAZO DE VIGÊNCIA

Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

O contrato estará sujeita as penalidades previstas, no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o FORO da Comarca de Centenário do Sul,

[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

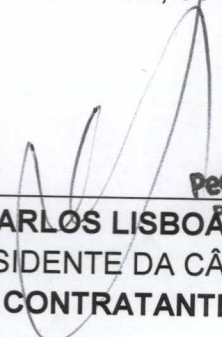
CNPJ: 00.999.114/0001-97

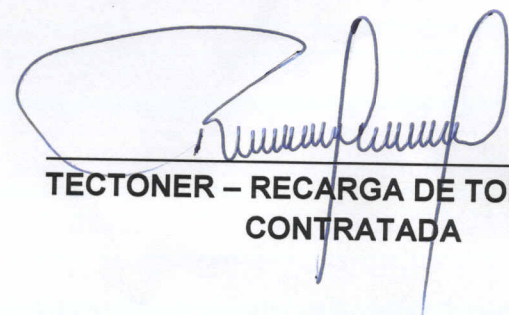
Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: cmcensul@bol.com.br

Estado do Paraná e os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi contratado, firmam este Contrato, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Centenário do Sul, 30 de Março de 2017.


PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



